|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ACORDO DE COOPERAÇÃO**  **Entre a Universidade Federal do Acre (UFAC) e a University *nome da universidade*.**  **A Universidade Federal do Acre - UFAC**, localizada na BR 364, Km04, S/N, Distrito Industrial, CEP 69920900, Rio Branco, Acre, Brasil, CNPJ 04.071.106/0001-37 representada por sua Reitora, Professora **Dra. MARGARIDA DE AQUINO CUNHA**, e a University *nome da universidade*, localizada em endereço completo, representada pelo seu reitor, nome do reitor, em reconhecimento de seus princípios e valores comuns de excelência acadêmica e responsabilidade social, ambas as instituições concordam em assinar o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e normas de direito internacional, mediante as cláusulas seguintes:  **Cláusula 1 – Objeto**  O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo fundamental estabelecer uma cooperação acadêmica, científica e cultural entre as duas Instituições. Através de suas futuras ações de mobilidade e cooperação, ambas as instituições se esforçarão para construir uma parceria estratégica no futuro.  **Cláusula 2 – Propósito**  Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambas as instituições concordam em desenvolver atividades conjuntas visando prioritariamente:  a) Intercâmbio de estudantes, membros do corpo docente e do quadro técnico de nível superior;  b) Cooperação técnico-administrativa, científica e de pesquisa;  c) Intercâmbio de informações sobre o processo de implantação das instituições, incluindo aquelas sobre o projeto pedagógico e social;  d) Participação em seminários e reuniões acadêmicas, cursos e atividades de intercâmbio cultural internacionais;  e) Outras atividades consideradas de interesse mútuo.  Todas as atividades conjuntas serão objeto de acordos específicos separados a serem estabelecidos no futuro.  **Cláusula 3 - Administração e Execução**  Os Reitores da UFAC e da Universidade *nome da universidade*, sempre que o entenderem, poderão nomear representantes de suas respectivas instituições e conferir-lhes poderes de assinatura e de execução dos atos que se celebrem ao abrigo do presente Acordo de Cooperação.  **Cláusula 4 - Obrigações das partes**  Com vista a estabelecer a cooperação proposta de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia consulta, compromete-se em colocar à disposição da outra os meios necessários à realização das ações acordadas, respeitando as regras estabelecidas entre ambas e sem prejuízo do seu normal funcionamento.  **Cláusula 5 – Coordenação**  As ações a serem desenvolvidas com base neste Acordo de Cooperação serão coordenadas pelas duas Instituições, por meio das respectivas Unidades de Relações Internacionais.  **Cláusula 6 - Resultados e Produtos**  Todos os resultados e produtos desenvolvidos resultantes das ações empreendidas ao abrigo deste Acordo de Cooperação serão devidamente referenciados quanto à sua autoria e instituições participantes.  **Cláusula 7 – Vigência**  O prazo de vigência deste instrumento é de 5 (cinco) anos, a partir de 15 (quinze) dias de sua assinatura. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias  Em caso de rescisão ou denúncia do presente Acordo de Cooperação, as partes comprometem-se a cumprir e concluir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados ao seu abrigo.  **Cláusula 8 – Litígio**  As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si quaisquer dúvidas, lacunas ou dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente Acordo de Cooperação.  **Cláusula 9 – Publicidade**  Será publicado no Diário Oficial, extrato do presente Acordo de Cooperação para fins de atendimento da publicidade inerente aos atos administrativos.  Este Acordo de Cooperação será emitido e assinado em português e inglês, em duas vias, cujo conteúdo de todas é idêntico.  |Rio Branco - Acre, dia / mês / ano  O Reitora da UFAC  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Prof. Dra. Margarida de Aquino Cunha** |  | **COOPERATION AGREEMENT**  **Between the Universidade Federal do Acre (UFAC) and the University *name of the institution*.**  The **Federal University of Acre - UFAC**, located at BR 364, Km04, S/N, Distrito Industrial, CEP 69920900, Rio Branco, Acre, Brazil, under CNPJ 04.071.106/0001-37, represented by its Rector, Dr. **MARGARIDA DE AQUINO CUNHA**, and the University *name of the institution*, located at complete address, represented by its Provost/Rector/President, name of its President, in recognition of their common principles and values of academic excellence and social responsibility both institutions agree to sign this Cooperation Agreement, in accordance with the legislation in their respective countries and international law, upon the terms below:  **Clause 1 – Object**  This Cooperation Agreement aims to establish an academic, scientific and cultural cooperation between the two institutions. Through their future actions of exchange and cooperation, both institutions endeavor to build a strategic partnership in the future.  **Clause 2 – Purpose**  In order to achieve the objective laid down in the preceding clause, both institutions agree to develop joint activities aiming primarily at:  a) Exchange of students, faculty members and graduated technical staff;  b) Technical-administrative, scientific and research cooperation;  c) Exchange of information about the implantation process of the institutions, including information about the pedagogical and social project;  d) Participation in lectures and academic meetings, courses and international cultural exchange activities;  e) Other activities deemed as in mutual interest.  All joint activities shall be subject of following separate specific agreements to be agreed upon in the future.  **Clause 3 - Administration and Enforcement**  The Presidents of the UFAC and the University *name of the institution* may designate representatives of their respective institutions and give them powers of signing and executing the acts and actions under this Cooperation Agreement.  **Clause 4 – Obligations**  In order to establish the proposed cooperation effectively, either part, after consultation, engages itself to make available for the other part the necessary means for the realization of the agreed actions, respecting the rules established between both, and without prejudice to its normal operation.  **Clause 5 – Coordination**  The actions to be developed under this Cooperation Agreement shall be coordinated by both institutions, through the respective units of international affairs.  **Clause 6 - Results and products**  All results and products resulting from the actions undertaken under this Cooperation Agreement will be properly referenced as to its authorship and participating institutions.  **Clause 7 – Term**  This instrument is effective for a period of 5 (five) years, from 15 (fifteen) days of its complete signature. It may be terminated at any time by agreement of both parts or terminated by either part, by means of a registered letter sent to the other part, at least 60 (sixty) days in advance.  In case of termination or cancellation of this Cooperation Agreement, the parts will fulfill and conclude its obligations taken under this agreement and its auspices.  **Clause 8 – Dispute**  The signatories undertake to solve among themselves any questions or difficulties of interpretation that may arise in implementing or executing this Cooperation Agreement. Clause 9 – PublicityThe summary of this agreement will be published at the Federal Register to attend the publicity inherent to administrative acts. This Cooperation Agreement will be issued and signed in Portuguese and English, in two copies, the contents of which are identical. Location, - dateThe President of University *name of the institution* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Prof. Dr. name of its President |